

## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana" 2004 - "Ano da Triade Cultural: Calçado Geir Campos e Poesia"

LEI Nº 1231/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CORRIGIR SALÁRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir os salários dos conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), ou seja, 01 (um) salário mínimo vigente.

Parágrafo único – Fica determinado este valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País como remuneração dos Conselheiros.

- **Art. 2º. -** As despesas decorrentes desta Lei, advirão de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Ação Social, na seguinte rubrica 09.01.08.122.092.2132 Ficha 45 33904800 Transferências Financeiras para pagamentos do Conselho Tutelar.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE -SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 14 de junho de 2004.

JEFFEERSON SPADAROTT BULLUS PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120 e-mail: pmsjc@escelsa. com.br.